

O processo de aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em Forquilha/CE segue as etapas previstas na lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é feito o alinhamento da demanda com a Secretaria de Educação, seguido pela formalização da demanda no DFD. Em seguida, é realizado o ETP para elaboração do estudo técnico preliminar. Por fim, é feita a cotação dos fornecedores para a contratação dos produtos, garantindo assim a transparência e eficiência no processo de compra pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE tem como objetivo garantir a oferta de uma alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do desempenho escolar dos estudantes. Além disso, busca-se promover o desenvolvimento da agricultura familiar local, incentivando a produção e comercialização de produtos da região, fortalecendo a economia local e gerando empregos.

Com a realização dessa contratação pública, pretende-se assegurar a transparência e a legalidade do processo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a comunidade escolar. A observância dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade na execução do contrato é essencial para o cumprimento da legislação vigente e para a promoção de uma gestão pública eficaz e responsável.

Por fim, a contratação dos gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes, promovendo a segurança alimentar e o bem-estar dos beneficiários. A busca pela qualidade dos alimentos fornecidos, aliada à garantia da regularidade no abastecimento, contribui para a promoção da saúde e do desenvolvimento integral dos alunos, fortalecendo a educação e a formação cidadã.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações é essencial para evitar equívocos.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala de frutas, verduras, pães e polpas pode resultar em desmatamento, uso excessivo de agrotóxicos e desperdício de água.

Além disso, o transporte desses alimentos até as escolas pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa, devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis. O descarte inadequado de resíduos orgânicos também pode gerar poluição do solo e da água.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria priorizar a compra de alimentos orgânicos e de produtores locais, reduzindo assim a pegada de carbono e incentivando práticas agrícolas mais sustentáveis. Além disso, a implementação de programas de compostagem de resíduos orgânicos nas escolas poderia reduzir desperdício e promover a reciclagem de nutrientes no solo.

OUTROS





Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE é de extrema importância para garantir a qualidade da alimentação oferecida nas escolas. A Lei 14.133 de licitações estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, visando garantir a eficiência, transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

No caso específico dessa contratação, a realização de um processo licitatório é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A licitação deve ser realizada de forma transparente, garantindo a igualdade de condições para todos os interessados em participar do certame.

Além disso, a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios por meio de licitação possibilita a obtenção de preços mais competitivos, o que contribui para a economia de recursos públicos. A seleção de fornecedores qualificados e comprometidos com a qualidade dos produtos é essencial para garantir a segurança alimentar dos alunos e o cumprimento das normas sanitárias.

Outro ponto importante a ser considerado é a necessidade de garantir a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, conforme previsto na legislação vigente. A verificação da documentação exigida para participação na licitação é fundamental para evitar futuros problemas e garantir a idoneidade das empresas contratadas.

Portanto, a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios por meio de licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei 14.133. Dessa forma, a realização de um processo licitatório para a aquisição de alimentos para a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de Forquilha/CE é viável e essencial para garantir a qualidade e a regularidade do serviço prestado.

(____) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) sequinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.003

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.003**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, pães e polpas) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

S rather form for 30	DESCRICÃO	HIND	MARCA	OTD	UNIT	TOTAL
ITEM		OND	MANOA	Q I D	Olti	IOIAL
1	NATURA, TIPO: ABÓBORA, ESPÉCIE: MORANGA DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE PARASITAS, SUJEIRAS, INSETOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU CORTES, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	KG		2907	R\$ -	R\$ -
2	ALFACE LISA: VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE, ESPÉCIE: LISA DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE PARASITAS, SUJEIRAS, INSETOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU CORTES. DE COLHEITA RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	KG		1300	R\$ -	R\$ -
3	BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG		18000	R\$ -	R\$ -
4	BATATA DOCE: VERDURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE PARASITAS, SUJEIRAS,	KG	A/CE	2290	R\$%	H \$::::

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



6,11.0	NICIPA	gri.
2 1		Om.
E &	133	77 0
1. m		Z
1	i	1

	Name and Address of the Owner, where	UM ROVO IEMPO DE IRANSFORMAÇÃO						
		INSETOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E						
		MECÂNICOS, PERFURAÇÕES,						
		RACHADURAS OU CORTES. DE COLHEITA						
		RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.						
		BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE,						
		SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO						
		UNIFORME. SEM DANOS FÍSICOS E						
		MECÂNICOS, PERFURAÇÕES,						
		RACHADURAS OU CORTES, ORIUNDOS DO						
			KG	104	490			
		RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.	:					
		FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS						
		LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS						
	r	PLÁSTICOS TRANSPARENTES E				R\$ -	R\$ -	
-	5	RESISTENTES.				ΓΦ -	Γφ -	
		BETERRABA: VERDURA IN NATURA, TIPO:		-				
		BETERRABA, ESPÉCIE: COMUM DE 1ª						
		QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS,						
		ISENTA DE PARASITAS, SUJEIRAS,	KG	38	90			
		INSETOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E	NO		,50			
		MECÂNICOS, PERFURAÇÕES,	Andrews					
		RACHADURAS OU CORTES. DE COLHEITA						
	6	RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.				R\$ -	R\$ -	
\vdash		CEBOLA: BRANCA FRESCA, COM AS						
		EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE,						
		HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO						
		ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM						
		FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,	KG	86	00			
		SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU						
		CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À						
		SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS						
	7	PARASITAS E LARVAS.				R\$ -	R\$ -	
		CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O						
		CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS.						
		RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME,	KG	82	280			
		SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS				D.A	D.¢	
	8	ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.				R\$ -	R\$ -	
-		CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS						
-		EXTREMIDADES FIRMES, COR						
-		CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO						
		DE BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE	KC.	4	110			
		ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,	KG	12	ŧ IU			
		SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU						
		CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á SUPERFÍCIE EXTERNA. INSETOS						
	^	/ /				R\$ -	R\$ -	
-	9	PARASITAS E LARVAS. LARANJA PÊRA: UNIDADES PESANDO				ι (Ψ	1.4	
İ		APROXIMADAMENTE DE 120 G CADA,						1
		MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE						ı
		EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E			. = 0			ı
		SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM	KG	43	350	- AT.	1/2/100	k
		FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E						Ř
		COM BRILHO. LIVRE DE MANCHAS,				7		
	10	INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS				R\$	H\$1111	The same of
L		DEFECTEUR A MUNICIPAL DE FORC	NIII LIA	/CE			ベーベエン・ングブ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



The state of the s		1	r	1	1	
	IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. PADRONIZAR PESAGEM DA EMBALAGEM PARA FACILITAR CONFERÊNCIA DURANTE O RECEBIMENTO.					
11	MAÇÃ NACIONAL: FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS PARA CONSUMO. LIVRE DE MANCHAS, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM DIVISÓRIAS EM CAMADAS PARA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE. PADRONIZAR PESAGEM DA EMBALAGEM PARA FACILITAR CONFERÊNCIA DURANTE O RECEBIMENTO.	KG		5960	R\$ -	R\$ -
12	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR CARACTERISTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG		2240	R\$ -	R\$ -
13	MAMÃO FORMOSO: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG		15000	R\$ -	R\$ -
14	MANGA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À	KG		13100	R\$\	1432

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9





	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.				
15	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	21000	R\$ -	R\$ -
16	MELÃO JAPONÊS: FRESCA, COMAS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	13100	R\$ -	R\$ -
17	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	10550	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

LOTE 02

	LUIE 02		1		1	
ITEM		UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. CONTENDO 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA, MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁLOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.			29700	R\$ -	R\$ -
						R\$ -

LOTE 03

	LOTE 03		T	r	T = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
ITEM			MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
	PÃO MASSA FINA: TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG. PACOTE COM 10 UNIDADES (50 G – UMA UNIDADE), CONTENDO NO MÍNIMO 3 G DE PROTEÍNA TOTAL E NO MÁXIMO 1.1	PCT		23700	R 3 4	7 () () () () () () () () () (
			ICE			CADV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



MG DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALAGEM
DE PLÁSTICO TRANSPARENTE,
INVIOLÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS DE
TRANSPORTE E RECEBIMENTO. CONSTAR
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE
VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO
PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO
ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 15DIAS.

R\$ -

R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R		()
----------------------------	--	----

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Forquilha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.04.03.003

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.04.03.003**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, pães e polpas) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.

LOTE 01

		,			1 1	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABÓBORA MORANGA: VERDURA IN NATURA, TIPO: ABÓBORA, ESPÉCIE: MORANGA DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE PARASITAS, SUJEIRAS, INSETOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU CORTES, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO.			2907	R\$	
A.A.	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORC	DUILHA	<u>\CE</u>			Z S S S S

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481
Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administração @forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br



UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO	
ALFACE LISA: VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE, ESPÉCIE: LISA DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE PARASITAS, SUJEIRAS, INSETOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU CORTES. DE COLHEITA RECENTE, PRONTA 2 PARA CONSUMO. R\$ - R\$ -	
BANANA PRATA: TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS, RACHADURAS, 3 PERFURAÇÕES E CORTES.	
BATATA DOCE: VERDURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE PARASITAS, SUJEIRAS, INSETOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU CORTES. DE COLHEITA 4 RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO. 2290 R\$ - R\$ -	
BATATA INGLESA: DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES E TAMANHO UNIFORME. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU CORTES, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO. FORNECIDAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E 5 RESISTENTES. R\$ - R\$ -	
BETERRABA: VERDURA IN NATURA, TIPO: BETERRABA, ESPÉCIE: COMUM DE 1ª QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COM ASPECTO E COR CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE PARASITAS, SUJEIRAS, INSETOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU CORTES. DE COLHEITA 6 RECENTE, PRONTA PARA CONSUMO. R\$ - R\$ -	
CEBOLA: BRANCA FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, KG SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS 7 PARASITAS E LARVAS.	
8 CENOURA: DE BOA QUALIDADE PARA O KG 8280 RS PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE	



238 ROW

The second	UM NOVO TEMPO DE TRANSFORMAÇÃO					
	CONSUMO, SEM PARASITAS ADERIDOS.					
	RAÍZES DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME,					
	SEM FERIMENTO, TENRA, SEM CORPOS	The state of the s				
	ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE.					
	CHEIRO VERDE: FRESCO, COM AS					
	EXTREMIDADES FIRMES, COR	İ				
	CARACTERÍSTICA E BRILHANTE. ISENTO					Acceptance
	DE BROTO ENFERMIDADES, LESÕES DE					
	ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA,	KG		1410		
	SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU					
	CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á					
	SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS					50
9	PARASITAS E LARVAS.				R\$ -	R\$ -
	LARANJA PÊRA: UNIDADES PESANDO					
	APROXIMADAMENTE DE 120 G CADA,					
	MADURA, FRUTO NO GRAU MÁXIMO DE					
	EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E					
	SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM					
	FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E					
	COM BRILHO. LIVRE DE MANCHAS,					
	INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS					
	IMPUREZAS QUE VENHAM A					
	COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A	KG		4350		
	SAÚDE HUMANA. GRAU DE MATURAÇÃO					
	QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE. CONSERVAÇÃO EM					
	TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O					
	CONSUMO, ACONDICIONADOS EM					
	MONOBLOCOS PLÁSTICOS FRESTADOS					
	PARA FACILITAR O TRANSPORTE.					
	PADRONIZAR PESAGEM DA EMBALAGEM					
	PARA FACILITAR CONFERÊNCIA DURANTE					
10	O RECEBIMENTO.				R\$ -	R\$ -
10	MAÇÃ NACIONAL: FISIOLOGICAMENTE			- V		
	DESENVOLVIDAS, TAMANHO MÉDIO,					
	AROMA E SABOR DA ESPÉCIE,					
	UNIFORMES. SEM FERIMENTOS OU					
	DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM					
	PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS					
	PARA CONSUMO. LIVRE DE MANCHAS,					
	INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS					
	IMPUREZAS QUE VENHAM A					
	COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A	KG		5960		
	SAÚDE HUMANA. GRAU DE MATURAÇÃO	NG		2900		
	QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO,					
	TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM					
	CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O					
	CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS					
	DE PAPELÃO COM DIVISÓRIAS EM					
	CAMADAS PARA PROTEÇÃO DURANTE O					
	TRANSPORTE. PADRONIZAR PESAGEM DA					0 0
	EMBALAGEM PARA FACILITAR				De S	
11_	CONFERÊNCIA DURANTE O RECEBIMENTO.				K⊅≻ (LA
	MACAXEIRA: FRESCA, COM AS	KG		2240	DC	D4::::
12	EXTREMIDADES FIRMES, COR		/CF		104	(E)
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORC	<u>)UILHA</u>	VCE		***	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



	CARACTERISTICA, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS				
13	PARASITAS E LARVAS. MAMÃO FORMOSO: FRESCO, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, BOLORES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	15000	R\$ -	R\$ -
14	MANGA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	13100	R\$ -	R\$ -
15	MELANCIA: FRESCA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.	KG	21000	R\$ -	R\$ -
16	MELÃO JAPONÊS: FRESCA, COMAS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, ISENTO DE ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS PARASITAS E LARVAS.		13100	R\$ -	R\$ -
17	TOMATE: MADURO, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	KG	10550	R\$ -	R\$ -

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHO AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. CONTENDO 1KG DE POLPA, PODENDO SER NO SABOR GOIABA, MANGA, ACEROLA,	KG		29700	R \$4	162Q 28

R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9



,	WINICIP.	3/
£ 150	THE PROPERTY.	0
SC.	N 137	F - 100
1	~141	/ ö
<u>.</u>	Y IV	
	na y niy	2
1	1	17

MARACUJÁ, CAJÁ E/OU CAJU. PRÓPRIO
PARA PREPARAÇÕES DE SUCO E VITAMINA
COM 100% POLPA DE FRUTAS. LIVRE DE
IMPUREZAS, INSETOS OU
MICROORGANISMOS QUE POSSAM TORNÁ-
LOS IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO
HUMANO OU COMPROMETER O
ARMAZENAMENTO. CONSTAR DATA DE
FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E
NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM
REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. PRAZO
DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR
DA DATA DA ENTREGA.

R\$ -

LOTE 03

					,	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	PÃO MASSA FINA: TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG. PACOTE COM 10 UNIDADES (50 G – UMA UNIDADE), CONTENDO NO MÍNIMO 3 G DE PROTEÍNA TOTAL E NO MÁXIMO 1.1 MG DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. COM REGISTRO EM ÓRGÃO ESPECÍFICO. VALIDADE MÍNIMA DE 15DIAS.	PCT		23700	R\$ -	R\$ -
						R\$ -
						R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$(()
PROPONENTE: CNPJ N°: REPRESENTANTE DA EMPRESA: CPF N°: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
Nome do Representante Legal	a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE CNPJ Nº 07.673.106/0001-03 | CGF Nº 06.920191-9

CPF nº _____-





ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O Município de Forquilha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.673.106/0001-03, através da Secretaria de, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr.(a), infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço à em, Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº 2025.04.03.003, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, pães e polpas) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE.
CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
 a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico; b) O Edital da licitação; c) A proposta do contratado; d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR
4.1- O valor da contratação é de R\$ ().
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais.



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os servicos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de ______, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



- 8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de ______, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Forquilha/CE.

CLÁSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1- São obrigações do Contratante:
- 10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
- 10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- 11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



- 11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.





- 12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- 4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
- 6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativament com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



- 14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.5.3- Indenizações e multas.
- 15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.7- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém víncul natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigent



órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 0503.12.306.1201.2.022, elemento de despesa nº 33.90.30.00.
- 16.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 18.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir os litígios que decorreren da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.





E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Forquilha/CE,	_de	de 20
Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas Ordenador de Despesas da Secretaria de CONTRATANTE		Representante Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
01 Nome: CPF/MF:	_	
02Nome:		





ANEXO V **MODELOS DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO (Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante Legal CPF N°
DECLARAÇÃO (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)
a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Forquilha/CE, ser MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP , nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA/CE</u> CNPJ N° 07.673.106/0001-03 | CGF N° 06.920191-9

Paço Municipal Deputado Cesário Barreto de Lima, Avenida Criança Dante Valério, 481 Fone: (88) 3619-1167 | E-mail: administracao@forquilha.ce.gov.br | Site www.forquilha.ce.gov.br

